

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N ° 048/1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISQUENSE DE APICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

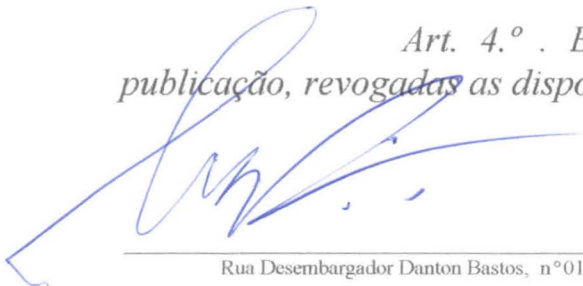
Art. 1 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Francisquense de Apicultores, para ocorrer despesas na manutenção de 01(um) Apicultor, repassando os recursos que totalizem a quantia equivalente a 02(dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2 ° . O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3 ° . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4 ° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 05 de agosto 1998.



JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal